



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 043/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO EM FAIXA AMARELA PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR ECONÔMICO E ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, IX, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando que o Município de Patos editou os Decretos n.º 08, 10, 14, 17, 28, 31 e 32 de 2020, os quais estabeleceram medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), decreta situação de emergência no Município de Patos, define outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adotar outras medidas para se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte alternativo;

Considerando as recomendações constantes do Decreto Estadual n.º 40.304, de 12 de junho de 2020, do Governo do Estado da Paraíba que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

Considerando que o momento é de isolamento social rígido e medidas sanitárias que preservem a saúde das pessoas, o que vem sendo adotado sob a orientação dos órgãos públicos competentes, sendo como regra ficar em casa;

Considerando o aumento do número de leitos na UPA/HRP após reforma, aquisição de respiradores, bem como, a diminuição do número de pacientes com sintomas respiratórios, atingindo o percentual de 50% referente, aos últimos 30 dias.

Considerando a necessidade de atualização das medidas de acordo com as determinações do Estado para adequação em Faixa Amarela de acordo com Score constante no Decreto Estadual n.º 40.304 de 12 de junho de 2020, direcionado para cada município.

DECRETA:

Art. 1.º **A partir do dia 25 de julho do ano em curso**, estabelecimentos comerciais e serviços seguirão horário comercial, condições de funcionamento e logística para atendimento de clientes em feiras livres, mercados públicos, clínica de estética, salões de beleza obedecendo todas as questões de higiene e segurança.

Art. 2.º Permanecem fechados os estabelecimentos como: academias, áreas de lazer, casas noturnas, de festas ou de espetáculos, Club, cinemas, bares e restaurantes;

I - Shoppings e galerias em horário habitual (sem atividades dos cinemas, auditórios, áreas de jogos e praça de alimentação, esta última podendo funcionar apenas com Delivery, Drive Thru e Take Away, a retirada do produto no balcão, evitando a formação de filas e/ou aglomeração, monitorando entrada e saída dos consumidores, permanência com uso de máscara, disponibilização de álcool gel, barreiras sanitárias em tapete umedecido com água sanitária ou similar. A permanência de 01 (uma) pessoa a cada quatro metros quadrados (4m²), incluindo funcionários, colaboradores e consumidores;

II - Atividades físicas ao ar livre (praças, avenidas, canal do frango, terreiro do forró), sempre com uso obrigatório de máscaras e obedecendo o distanciamento entre as pessoas;

III - fica autorizada a abertura de lojas de varejos e serviços no centro e nos bairros das cidades, em horário comercial, 08hs às 18hs, monitorando entrada e saída dos consumidores, permanência com uso de máscara, disponibilização de álcool gel, barreiras sanitárias em tapete umedecido com água sanitária ou similar. A permanência de 01 (uma) pessoa a cada quatro metros quadrados (4m²), incluindo funcionários, colaboradores e consumidores.;

V - O Mercado Darcílio Wanderley será aberto, com horário de funcionamento de 07:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sábado, devendo seguir as mesmas orientações de segurança, higienização e controle quanto ao acesso de consumidores, funcionários e transeuntes, sempre com o uso de máscaras. Não será permitido o consumo de bebidas em geral e comidas no interior do mercado, mas os restaurantes e lanchonetes podem funcionar com delivery, drive thru e Take Away (retirada do produto no balcão) evitando aglomerações e filas;

V - Mercado Público Juvino Lilião, inclusive as feiras livres, poderão funcionar de segunda-feira a sábado, apenas para comercialização de carnes, frutas, verduras e cereais, bem como a feira do agricultor, às quintas-feiras na Praça Padre Assis;

VI - Feiras livres e Feira da Troca, desde que observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e pela Legislação Municipal que regula a matéria, vedado o funcionamento de restaurantes e praças de alimentação, o consumo de produtos no local, bebidas alcoólicas e a disponibilização de mesas e cadeiras aos frequentadores, observando ainda, o espaço destinado a feira livre no entorno dos mercados, as barracas móveis devem ser montadas obedecendo um distanciamento de 5 metros de uma para outra. Quanto a Feira da Troca, a mesma secretaria deverá organizar os espaços, providenciar junto a secretaria de saúde, os equipamentos e utensílios de higiene, disponibilizando para os transeuntes, feirantes e consumidores;

VII - óticas e estabelecimentos que comercializem produtos médicos/hospitais poderão funcionar observando as regras de proteção, uso de máscara, higienização e cuidados com o controle de entrada e saída de todos os consumidores, pacientes, colaboradores e demais pessoas, privilegiando o funcionamento, por meio de entrega em domicílio (delivery), inclusive por aplicativos, e como ponto de retirada de mercadorias (drive thru), vedando-se a aglomeração de pessoas;

VIII - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social de no mínimo de 2 metros entre uma cadeira e outra, vedado aglomeração e formação de fila de espera, observando os cuidados de renovação do ar para ambientes fechados, com abertura de portas e janelas a cada 20 minutos;

IX - as missas, cultos e demais cerimônias religiosas poderão ser realizadas on-line, bem como por meio de sistema de drive-in, e nas sedes das Igrejas e templos, neste caso com ocupação máxima de 30% da capacidade e observando todas as normas de distanciamento social, inclusive com portas e janelas abertas para renovação do ar;

X - estabelecimentos que trabalham com locação de veículos;

XI - Construção Civil mantendo suas atividades, desde que os funcionários devidamente equipados com EPI's e uso obrigatório de máscaras;

XII - Lojas de Material de Construção podem funcionar obedecendo as regras de delivery ou retirada dos produtos no local indicado ou na própria loja, com barreira física, sendo vedado aglomeração, filas e/ou permanência de consumidores no interior das lojas sem a utilização de máscaras, obedecendo a regra de acesso ao interior da loja, observando a quantidade de pessoas no interior da loja, sendo permitido 01 (uma) pessoa a cada quatro metros quadrados (4m²) de área, incluindo consumidores, funcionários, colaboradores e transeuntes;

XIII - Fábricas e indústrias de qualquer gênero devem observar o distanciamento mínimo de 2 metros entre os funcionários, utilização dos Epi's, máscaras, álcool gel, higienização periódica dos espaços e ambiente ventilado;

XIV - Os estabelecimentos interditados pelos órgãos municipais ficam autorizados a funcionar seguindo este decreto;

XV - Fica autorizado o retorno dos treinos pelos times de futebol do campeonato paraibano de futebol, respeitando o plano de retomada do futebol paraibano, expedido pela Federação Paraibana de Futebol, bem como orientação do Estado da Paraíba, utilizando para tanto o Estádio Municipal José Cavalcante, sendo vedado o treinamento em academias ou ambientes fechados;

XVI - Hotéis, pousadas e similares ficam autorizados a voltar as atividades normais, obedecendo todos os protocolos de segurança e higienização dos ambientes.

Art. 3º Na circulação de táxis, mototáxi e transportes alternativos municipais e intermunicipais, é obrigatória a utilização dos EPI's, bem como a desinfecção periódica do automóvel e motocicletas.

Art. 4º O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e afins seguirá o funcionamento na forma de delivery, Take Away e drive thru, obedecendo condições de funcionamento e logística para atendimento de clientes.

Art. 5º Permanecem suspensas as aulas presenciais da rede pública municipal de ensino até o dia 08 de agosto do corrente ano, podendo ser antecipado ou postergado de acordo com os dados epidemiológicos do Município.

Art. 6º A infração a quaisquer dos dispositivos desta normativa acarretará cassação de alvará de funcionamento e interdição imediata do estabelecimento, com encaminhamento do auto de infração para os órgãos de fiscalização para a devida apuração, bem como encaminhamento dos autos de infração para o Ministério Público Estadual e Federal.

Art. 7º Enquanto durar a situação de emergência instituída por este Decreto Municipal ficam liberados do comparecimento pessoal no setor de trabalho, os servidores com mais de sessenta e cinco anos, com problemas respiratórios e/ou os portadores de doenças crônicas para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público, exceto profissionais da saúde.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores e empregados públicos que:

I - forem portadores de doenças crônicas, inclusive, respiratórias, devidamente comprovadas por atestado médico;
II - estiverem gestantes;
III - tiverem filho menor de até 06 (meses);
IV - Fica autorizado o retorno das atividades de acordo com as observações de segurança e higiene, de acordo com a necessidade e requisição de cada chefe de setor;

V - Escolas, faculdades e universidades do setor privado poderão voltar, de forma gradativa suas atividades administrativas, obedecendo os critérios de distanciamento, higienização, uso de máscara, álcool gel 70%.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de julho de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

PATOSPREV

PATOSPrev
Construindo hoje o amanhã!

PORTARIA Nº 040/2020 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

Considerando o ACORDÃO ACI TC Nº 0846/2020, que examinou a legalidade do ato de concessão da Aposentadoria Especial de Magistério por tempo de contribuição em favor de ANA PAULA LEITE DOS SANTOS (CPF nº 519.004.914-00).

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 007/2018, de 30/01/2018, publicada no D.O.M. de 31/01/2018, que concedeu o benefício de Aposentadoria Especial de Magistério por Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) Municipal, Sr(ª). ANA PAULA LEITE DOS SANTOS (CPF nº 519.004.914-00), ocupante do Cargo de Professor(a), matrícula funcional nº 1163, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, devendo, a professora retornar às atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30/01/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Patos/PB, 23 de Julho de 2020.

Ariano da Silva Medeiros
Superintendente

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.011/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epiácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 282.259/SSP/PB e do CPF No 132.522.324-72, residente e domiciliado a rua Pedro Firmino, 244, Centro, no município de Patos - PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01.011/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba de 08/05/2020, processo administrativo nº 148/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Material e Equipamentos de Informática para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Patos-PB, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: C P INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 29.006.963/0001-84						
Endereço: AVENIDA BRASIL, 535- SALA 105, CENTRO - PALMITOS / SC. CEP: 89887000						
Representante legal: CLAIRTON ROBERTO PUHL						
CPF nº 064924579-74, RG nº 4.453.718 SSP.						
ITEM	Produto	Modelo	Qtde	UND.	Valor Unitário	Valor Total
17	Disco Rígido Hd Sata2 1 Tb Interno	WD10EUX-RX	50	UND	R\$240,00	R\$12.000,00
19	Disco Rígido Hd Sata2 500 Gb Interno	WD5000A-VDS	50	UND	R\$125,00	R\$6.250,00
21	Estabilizador 1000va 220-110	1000VA Power EST	135	UND	R\$160,00	R\$21.600,00
23	Estabilizador 500va 220-110	500VA Power EST	200	UND	R\$119,00	R\$23.800,00
35	Microcomputador Com Processador de 4 Nucleos Físico e 8 Virtual, 3,60ghz e 8mb Cache, 8gb Ddr 3, Hd 1tb, Monitor De V...	W1	120	UND	R\$1.975,00	R\$237.000,00
44	No Break de 1400va 220/110	COMPACT XPRO 1400	80	UND	R\$550,00	R\$44.000,00
52	Placa Mãe Lga 1155	IH61-MA5	30	UND	R\$410,00	R\$12.300,00
59	Processador de 4 Nucleos Físicos e 4 Virtual, 3,50ghz e 6mb Cache, Socket 1151	Core i3-9100F	15	UND	R\$870,00	R\$13.050,00
61	Roteador Wifi 10/100/1000 Mbps, 4 Antenas	DIR-815	30	UND	R\$198,00	R\$5.940,00
62	Roteador Wifi 300 Mbps	MW301R	100	UND	R\$75,00	R\$7.500,00
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 383.440,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)						

RAZÃO SOCIAL: CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
 CNPJ: 02.596.872/0001-90
 Endereço: AV. AGUAS CLARAS, S/N, TAGUATINGA, BRASÍLIA - DF / CEP: 71.965-000
 Representante legal: JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO
 CPF n° 523.940.771-15, RG n° 1132597 SSP DF..

ITEM	Produto	Modelo	Qtde	UND.	Valor Unitário	Valor Total
15	Disco Rígido Hd Externo 1 Tb	canvio	30	UND	R\$336,00	R\$10.080,00
16	Disco Rígido Hd Externo 500gb	canvio	45	UND	R\$306,00	R\$13.770,00
29	Fragmentadora Até 30 Folhas-Cd-Dvd- -Cartão de Crédito	Secreta S 300 D	10	UND	R\$1.826,00	R\$18.260,00
42	Monitor 23" Win-descreen Led	BM24X1H-VW	10	UND	R\$669,00	R\$6.690,00
50	Placa de Vídeo 2gb Pci Express Ddr5 128bits	bp-gtx750ti	20	UND	R\$436,00	R\$8.720,00
54	Processador de 2 Nucleos Físico e 4 Virtual, 3.30ghz e 3mb Cache, Socket 1155	I3 2120	15	UND	R\$300,00	R\$4.500,00
55	Processador de 2 Nucleos Físico e 4 Virtual, 3.50ghz e 4mb Cache, Socket 1150	i5-4570	15	UND	R\$565,00	R\$8.475,00
57	Processador de 4 Nucleos Físico e 4 Virtual, 3.20ghz e 3mb Cache, Socket 1155	i5-2400	15	UND	R\$376,00	R\$5.640,00
58	Processador de 4 Nucleos Físico e 4 Virtual, 3.40ghz e 6mb Cache, Socket 1150	i5-4570	15	UND	R\$618,00	R\$9.270,00
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 85.405,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS)						

RAZÃO SOCIAL: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELI
 CNPJ: 31.768.037/0001-98
 Endereço: BR 101, S/N, CENTRO, CONDE - PB / CEP: 58322-000
 Representante legal: EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE
 CPF n° 052.613.584-00, RG n° 5782910 SSP PE.

ITEM	Produto	Modelo	Qtde	UND.	Valor Unitário	Valor Total
18	Disco Rígido Hd Sata2 2 Tb Interno	HITACHI HU-S724020A-LE641	50	UND.	R\$417,95	R\$20.897,50
TOTAL DO VENCEDOR : R\$20.897,50 (VINTE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

RAZÃO SOCIAL: ENOQUE INFORMÁTICA LTDA - ME
 CNPJ: 16.677.622/0001-99
 Endereço: QMM 40 CONJUNTO G LOTE 41 PARTE A / TAGUATINGA / BRASÍLIA - DF.
 CEP: 72146-007
 Representante legal: LEANDRO BORGES AMORIM
 CPF n° 711.736.091-72, RG n° 1931362 SSP DF ..

ITEM	Produto	Modelo	Qtde	UND.	Valor Unitário	Valor Total
45	No-Break de 1200va 220/110	1200VA	30	UND.	R\$500,00	R\$15.000,00
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)						

RAZÃO SOCIAL: GDAI INDUSTRIA COMERCIO ELETRONICOS EIRELI
 CNPJ: 32.084.616/0001-84
 Endereço: RUA LIONS CLUBE N° 239, PARQUE DOS BANDEIRANTES CEP: 14090430
 Representante legal: VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA
 CPF n° 599.699.206-00, RG n° 413 499 8 SSP MG .

ITEM	Produto	Modelo	Qtde	UND.	Valor Unitário	Valor Total
36	Microcomputador Com Processador de 4 Nucleos Físicos e 4 Virtual, 3,50ghz e 6mb Cache, 8 Gb Ddr 3, Hd 1 Tb, Monitor D...	JQ-PRO (JQ-0845A)	120	UND	R\$1.730,00	R\$207.600,00
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 207.600,00 (DUZENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS.)						

RAZÃO SOCIAL: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
 CNPJ: 05.816.684/0002-07
 Endereço: PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, N° 241, CENTRO / PATOS-PB CEP: 58700-020
 Representante legal: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
 CPF n° 737.970.904-63, RG n° 1.449783. SSP PB .

ITEM	Produto	Modelo	Qtde	UND.	Valor Unitário	Valor Total
1	Adaptador de Rede Wireless 300 Mbps	802.IIN	15	UND	R\$28,00	R\$420,00
2	Adaptador Emenda Rj45	M101S	50	UND	R\$4,50	R\$225,00
3	Alicate de Clipar Plug Rj11-Rj 45	ALCOI	20	UND	R\$34,00	R\$680,00
4	Bateria 2032	CR2032	200	UND	R\$3,30	R\$660,00
5	Bateria 9v	6F22UPT	200	UND	R\$10,20	R\$2.040,00
6	Bateria Estacionária 12v 45Ah	12MN45	5	UND	R\$427,40	R\$2.137,00
7	Bateria Para No-break de 7 Amperes 12v	12MVA-7	20	UND	R\$84,00	R\$1.680,00
8	Cabo de Rede Cat5e Utp Caixa Com 305m	305M/BOX	20	UND	R\$212,00	R\$4.240,00
9	Cabo de Rede Cat6 Utp Caixa Com 305m	72818631	10	UND	R\$368,00	R\$3.680,00
10	Cabo Hdmi 1.4 3d 1,8m	KP-H5000	20	UND	R\$10,00	R\$200,00
11	Cabo Para Impressora Usb	WI274	50	UND	R\$9,00	R\$450,00
12	Carregador Universal Notebook Ac/usb	UNP-290	3	UND	R\$88,00	R\$264,00
13	Conector Macho Rj45 Cat6	CAT6	1.000	UND	R\$1,00	R\$1.000,00
14	Conectores de Rede Rj 45	CAT5	4.000	UND	R\$0,30	R\$1.200,00
20	Disco Rígido Interno 500gb Para Notebook	ST500LM030	20	UND	R\$212,00	R\$4.240,00
22	Estabilizador 1500va 220-110	POWEREST 1500	50	UND	R\$275,00	R\$13.750,00
24	Filtro de Linha 6 Tomadas	KP-SL7606	100	UND	R\$20,00	R\$2.000,00
25	Fone de Ouvido Com Microfone Aste Regulavel e Controle de Volume	HSL-102	10	UND	R\$55,00	R\$550,00
26	Fonte Atx 550w	VX-500 EN57136	200	UND	R\$144,00	R\$28.800,00
27	Fonte Para Notebook Universal 40w	UNP-290	20	UND	R\$91,00	R\$1.820,00
28	Fonte Para Notebook Universal 60w	UNP-290	20	UND	R\$91,00	R\$1.820,00
32	Kit Teclado Multimidia Usb e Mouse Optico Usb	TC240	200	UND	R\$39,00	R\$7.800,00
33	Memoria 4gb Ddr 3	MM410	150	UND	R\$160,00	R\$24.000,00
34	Memoria 8gb Ddr 3	MM810	40	UND	R\$281,00	R\$11.240,00
51	Placa Mãe Lga 1150	IPMH81G1	20	UND	R\$373,00	R\$7.460,00
53	Placa Mãe Lga 1151	IPMH110G	20	UND	R\$389,00	R\$7.780,00
60	Projetor Multimidia Acima de 2.800 Lumens Com Entrada Hdmi	MS531	20	UND	R\$2.000,00	R\$40.000,00
65	Switch 16 Portas 10/100	RE016	50	UND	R\$170,00	R\$8.500,00
67	Switch 8 Portas 10/100	MCS0005	50	UND	R\$62,00	R\$3.100,00
68	Testador de Cabo de Rede Rj45 Digital	TCL-101	50	UND	R\$45,00	R\$2.250,00
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 183.986,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)						

RAZÃO SOCIAL: M. P. DA SILVA INFORMATICA CNPJ: 34.841.986/0001-44 Endereço: RUA MARAVILHA N° 4, NEOPOLIS / NATAL - RN Representante legal: MARLLON PEREIRA DA SILVA CPF nº098.830.944-00, RG nº 3071909 MTE RN .						
ITEM	Produto	Modelo	Qtde	UND.	Valor Unitário	Valor Total
69	Tomada Femea Rj45 Cat 5e	FORTREK	200	UND	R\$30,00	R\$6.000,00
70	Tomada Femea Rj45 Cat 6e	FORTREK	100	UND	R\$60,00	R\$6.000,00
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)						

RAZÃO SOCIAL: PC FORT INFORMATICA LTDA CNPJ: 34.502.653/0001-90 Endereço: AV TANCREDO NEVES N°244 SALA 17 / CENTRO/ ITÁ -SC CEP: 89.760-000 Representante legal: WAGNER CASAGRANDE CPF nº 821.965.910-68 , RG nº 3643108 SSP SC.						
ITEM	Produto	Modelo	Qtde	UND.	Valor Unitário	Valor Total
41	Monitor 18,5" Windscreen Led	a20	50	UND	R\$364,00	R\$18.200,00
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS)						

RAZÃO SOCIAL: VIXBOT Soluções em Informática LTDA - EPP CNPJ: 21.997.155/0001-14 Endereço: SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A LOJA 47 - PARTE GL, ASA NORTE, BRASÍLIA - DF Representante legal: CARLOS ALBERTO MOREIRA CPF nº 480.361.101-72 , RG nº 830004 SSP DF.						
ITEM	Produto	Modelo	Qtde	UND.	Valor Unitário	Valor Total
64	Scanner de Mesa Digitalizador Cielo Diário mínimo 1200 Folhas, Alimentado Ate 75 Folhas	AD230U	20	UND	R\$2.099,00	R\$41.980,00
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 41.980,00 (QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N° 09.084.815/0001-70.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

4.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N°	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01 ao 70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
01 ao 70	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMS

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Patos – PB 20 de Junho de 2020

ANTONIO IVANES DE LACERDA
PREFEITO INTERINO

C P INFORMATICA LTDA
DETENTORA DA ATA

CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
EIRELI
DETENTORA DA ATA

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS
EIRELI
DETENTORA DA ATA

ENOQUE INFORMATICA LTDA – ME
DETENTORA DA ATA

GDAI INDUSTRIA COMERCIO ELETROELECTRONICOS EIRELI
DETENTORA DA ATA

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
DETENTORA DA ATA

M. P. DA SILVA INFORMATICA
DETENTORA DA ATA

PC FORT INFORMATICA LTDA
DETENTORA DA ATA

VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP
DETENTORA DA ATA

GOVERNO MUNICIPAL
ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB